

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 002/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, para a prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas categorias de encarregado setorial e contínuo.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA, tendo em vista a manifestação da Gestão, documentos nº 00100.109759/2022-42, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.109759/2022-42, o Parecer nº 826/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.128983/2022-33, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.139830/2022-11, a aprovação da Senhora Diretora Geral, documento nº 00100.134452/2022-80, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011732/2022-92, resolvem aditar o Contrato nº 002/2022, com base na sua Cláusula Décima Quinta, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 002/2022 fica prorrogado de 13 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre dezembro de 2021 (mês de apresentação da proposta comercial) e janeiro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no **caput** desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2023 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2023, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

LUIZ CARLOS DA
SILVA
BATISTA:0445136316
0

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS DA SILVA
BATISTA:04451363160
Dados: 2022.11.11 11:54:34
-03'00'



Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA:04451363160
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA:04451363160
Dados: 2022.11.11 11:56:25 -03'00'
LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA
DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC